

EDITAL Nº 02/SECULT/COMCIM - INCENTIVO E FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL

O Poder Executivo Municipal de Igarapé-Miri, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, e do Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri - COMCIM, torna público o segundo processo seletivo para incentivo e fomento à produção cultural de projetos a serem financiados com recursos oriundos do Sistema Municipal de Cultura, nos termos do que determina o § 1º do art. 1º, e alínea *f* do § 2º, bem como os incisos I, II, III, XI, XV, XVI, XIX, e § 3º do art. 2º da Lei Municipal nº 5.023, de 04 de novembro de 2011 (Regulamentação do Conselho Municipal de Cultura); o art. 1º, VI, art. 2º, III, IV, V, VI, XVI, XVII, XVIII, XXIII, art. 4º, VI, art. 5º, alínea *a*, Meta 8, Meta 13, alínea *b*, Meta 1, da Lei Municipal nº 5.097, de 14 de maio de 2015 (Plano Municipal de Cultura); e arts. 1º, 3º, 5º, e 6º, I, IV, os arts. 13, 14, 17, 23, 25, 26, 27, art. 30, III, art. 32, II, art. 40, II, art. 51, II, art. 54, I, art. 55, I, art. 57, art. 76, art. 78, § 1º, art. 79, da Lei Municipal nº 5.125, de 03 de janeiro de 2018 (Sistema Municipal de Cultura).

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto a realização de processo seletivo público para incentivo e fomento à produção cultural de projetos a serem financiados com recursos oriundos do Sistema Municipal de Cultura, considerando-se a legislação vigente.

2. PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. O processo seletivo ocorrerá no período de 15 de outubro a 15 de novembro do ano de 2021, e as pessoas físicas interessadas devem formalizar seus pedidos de inscrições nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, localizada na Casa de Cultura, nesta Cidade, à Avenida Carambolas, nº 56, Centro, CEP 68430-000, Igarapé-Miri-Pará, ou mediante remessa das documentações necessárias via e-mail cultura@igarapemiri.pa.gov.br, nos dias de segunda a sexta-feira, observando-se o horário de atendimento de 8h às 14h.

3. DA FORMA E EXIGÊNCIA DE CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO PARÁ

- 3.1. Serão aceitas as inscrições de pessoas físicas, residentes, domiciliadas (no mínimo há 5 anos) e natural de Igarapé-Miri, com idade mínima de 18 anos, que estejam vinculadas a uma entidade ou grupo informal/segmento, com reconhecimento sobre suas atuações em alguma atividade cultural relacionada a qualquer uma das Câmaras Setoriais existentes no COMCIM, e com o devido registro no Mapa Cultural do Pará, cujos procedimentos para criação da conta estão disponíveis no endereço <https://mapacultural.pa.gov.br/>.
- 3.2. Uma vez atendidas as exigências do item 3.1, as pessoas físicas interessadas em participar do processo seletivo, mediante apresentação de projetos culturais, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, no endereço informado no item 2.1, observando-se as datas, prazos e horários estabelecidos no quadro do item 7.1, ou enviar, via e-mail indicado no item 2.1, a versão digital de toda a documentação exigida.

- 3.3. Serão selecionados até 15 projetos culturais, cujos autores receberão o incentivo e fomento à produção cultural, sendo 5 projetos no valor de R\$ 1.500, 5 projetos no valor de R\$ 1.000 (mil e quinhentos reais), e 5 projetos no valor de R\$ 500 (quinhentos reais) por projeto aprovado, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de investimentos públicos.
- 3.4. Os proponentes já beneficiados no EDITAL Nº 01/SECULT/COMCIM - INCENTIVO E FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL, ficam impedidos de participar, seja como proponente ou participante, de modo a dar oportunidades a novos agentes culturais e fazedores de cultura.
- 3.5. Os interessados em participar somente poderão submeter 01 (uma) proposta e deverão vincular seus respectivos projetos a 01 (uma) das 8 Câmaras Setoriais que configuram a organização do Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri e do Sistema Municipal de Cultura, quais sejam: ARTES VISUAIS E COMUNICAÇÃO; CARNAVAL; CULTURA RELIGIOSA; DANÇA; ESPORTE; LITERATURA; MÚSICA; e TEATRO.
- 3.6. Do total de 15 projetos a serem beneficiados com o incentivo cultural, haverá distribuição de até 2 vagas a cada uma das Câmaras Setoriais do COMCIM, mas a elas somente concorrerão os proponentes inscritos na respectiva Câmara Setorial indicada quando do preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 3.7. Havendo a insuficiência ou ausência de proponentes para concorrer a 1 do máximo de até 2 vagas designadas a cada Câmara Setorial, as vagas sobranes serão remanejadas às Câmaras Setoriais com maior número de demanda dos inscritos ao processo seletivo, obedecendo-se a ordem de prioridade e as pontuações recebidas.
- 3.8. Para assegurar o máximo de participação dos trabalhadores e fazedores de cultura de Igarapé-Miri, bem como a multiplicidade de linguagens artísticas a serem contempladas com o incentivo e fomento cultural, não poderá haver vinculação de um mesmo proponente, ou de pessoa física participante de atividades previstas, a mais de um projeto submetido ao processo seletivo.
- 3.9. Serão priorizados os trabalhadores e fazedores de cultura que ainda não tenham sido atendidos como beneficiários de auxílio emergencial proveniente do Governo Federal, Governo Estadual do Pará, ou os agentes culturais e fazedores de cultura contemplados com recursos financeiros concedidos pela Lei Aldir Blanc, o que não inviabiliza a participação, nesse processo, de quem, por ventura, já tenha recebido apoio financeiro decorrente desses programas oficiais.
- 3.10. Cada proponente deverá apresentar seu **Currículo Resumido**, destacando os seguintes aspectos: Formação escolar; Vínculo com instituição cultural; Função desempenhada no Grupo, Banda, Fundação ou Associação Cultural que integra (caso seja autônomo, informar o tipo de atividade que desenvolve); Atividades culturais que organizou e/ou participou nos últimos 5 anos (Anexo 1 deste Edital).
- 3.11. Na **Ficha de Avaliação do Currículo** (Anexo 2 deste Edital), serão considerados 05 (cinco) itens, aos quais haverá atribuição de pontuação pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, considerando-se os valores de 0 a 2 pontos.

- 3.12. As pontuações obtidas na avaliação do Currículo, serão consideradas somente para efeitos de classificação final dos proponentes.

4. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Os interessados em concorrer ao incentivo e fomento à produção cultural, devem formalizar seus pedidos de registro e encaminhá-los à **Comissão do Processo Seletivo**, a qual será constituída por 05 (cinco) integrantes, sendo 03 vinculados ao COMCIM e 02 indicadas pelo Secretário da SECULT, nomeados mediante Portaria emitida por essa Secretaria.
- 4.2. Os proponentes que pretendam formalizar suas inscrições, deverão preencher o **Formulário do Pedido de Inscrição** (Anexo 3 a este Edital), constando nele o nome do interessado, número de Registro Geral, Título Eleitoral, Zona, Seção, endereço, telefone, e-mail, número de registro no Mapa Cultural do Pará, a indicação da Câmara Setorial objeto da inscrição de seu projeto, local, data e assinatura (serão aceitas assinaturas em formato digital), o qual será disponibilizado pela Comissão do Processo Seletivo, em formato word, facilitando o acesso e a devolução do referido Formulário.
- 4.3. Os **Projetos Culturais** deverão ter sua organização nos termos do que estabelecem os arts. 3º e 6º da Resolução nº 03, de 20 de julho de 2020, a qual “Regulamenta as orientações para elaboração de Projetos Culturais e seus Relatórios Finais, a serem submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri”, disponível em <https://comcim.clickpede.com/wp-content/uploads/2020/07/Texto-fianl-RESOLU%C3%87%C3%83O-n%C2%BA-03-de-20-de-julho-de-2020.pdf>.
- 4.4. São considerados elementos essenciais que devem constar no formato do texto do projeto: Capa; Equipe de Coordenação; Sumário; Introdução; Justificativa; Objetivos; Metodologia; Metas; Cronograma de Realização; Orçamento; Referências.
- 4.5. A formatação e estruturação do texto do Projeto, deve seguir as seguintes orientações:
- 4.5.1. No corpo de todo o texto do Projeto, deve-se adotar a fonte time new roman tamanho 12, destacando-se com fonte 11 o caso das citações superiores a 4 linhas de trechos de textos dos autores e fontes documentais, com recuo de 4cm da margem esquerda da página, conforme critérios adotados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 4.5.2. Na capa do Projeto, deve constar na parte superior e em caixa alta o NOME DO AUTOR DO PROJETO, no centro da página o TÍTULO DO PROJETO e na parte inferior da página a indicação do local e ano.
- 4.5.3. Após a criação da capa do Projeto, deve-se informar os integrantes da EQUIPE DE COORDENAÇÃO DO PROJETO, destacando seu vínculo com instituições, órgãos, fundações e organizações não governamentais, o tipo de atividade que desenvolve e o tempo em que atua no campo cultural.

- 4.5.4. No item SUMÁRIO, o proponente informará as principais seções que se encontram estruturadas no texto do Projeto, destacando o respectivo número da página de sua localização no corpo do texto.
- 4.5.5. Na parte referente à INTRODUÇÃO, o proponente descreverá como surgiu o Projeto, qual a importância do tema para o campo das políticas públicas culturais em geral e para a especificidade do município de Igarapé-Miri, e a qual Câmara Setorial do COMCIM estará vinculado esse Projeto. Atualmente são 8 Câmaras Setoriais, quais sejam: ARTES VISUAIS E COMUNICAÇÃO; CARNAVAL; CULTURA RELIGIOSA; DANÇA, ESPORTE, LITERATURA, MÚSICA e TEATRO. Deve-se escolher apenas uma dentre elas.
- 4.5.6. Quanto à JUSTIFICATIVA, o proponente deverá indicar a importância do Projeto para seu autor e as instituições às quais está vinculado; para a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer; ao Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri; referindo também alguns autores cujos escritos fundamentam o Projeto pretendido.
- 4.5.7. Para a formulação dos OBJETIVOS, deve-se apresentar um objetivo Geral a ser alcançado com a realização do Projeto, e, no mínimo, dois objetivos Específicos pretendidos.
- 4.5.8. Em sua dimensão METODOLOGIA, o proponente descreverá os principais passos que serão adotados pelo autor e/ou Equipe de Coordenação para o desenvolvimento do Projeto.
- 4.5.9. Com relação às METAS A SEREM ALCANÇADAS, o proponente deve indicar os principais resultados esperados com o desenvolvimento do Projeto, destacando a quantidade dos produtos a serem obtidos no decorrer do Projeto.
- 4.5.10. No item CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO, o proponente fará uma projeção do início, desenvolvimento e final das atividades relacionadas ao Projeto. Deve ser estruturado sob a forma de um quadro contendo atividades e seu período de realização.
- 4.5.11. Quanto ao ORÇAMENTO, cabe ao proponente indicar os recursos materiais e humanos necessários ao desenvolvimento do Projeto, destacando uma descrição do item, a função no Projeto, a quantidade e o valor do custo, observando-se o limite máximo por Projeto, conforme indicado no item 3.3 deste Edital.
- 4.5.12. No caso das REFERÊNCIAS, o proponente deverá relacionar as principais fontes bibliográficas e documentais que serviram de referência para a construção do Projeto, seguindo-se os parâmetros atuais adotados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 4.5.13. Os RELATÓRIOS FINAIS de cada Projeto concluído, no prazo de até 30 dias após a conclusão do Projeto, cada proponente deverá apresentar ao COMCIM o Relatório Final, de modo que seja apreciado e deliberado pelos Conselheiros, inclusive visando seu prosseguimento ou não como política pública cultural. Por essa razão, deve obrigatoriamente constar do Cronograma e do Orçamento a produção e remessa do Relatório Final.
- 4.5.14. Os textos dos RELATÓRIOS FINAIS deverão ser escritos em formato word fonte time new roman, tamanho 12, e conter a Introdução (destacando os elementos formais do

Projeto), o Desenvolvimento (que anunciará o que foi realizado em função do Projeto), as Conclusões (comentários sobre o Projeto e sua realização, destacando aspectos positivos, os problemas identificados durante sua execução e as soluções para superá-los) as Referências (relação de fontes bibliográficas e documentais) e, caso necessário, os Anexos (documentos oficiais indispensáveis) e Apêndices (galeria de imagens, criações de figuras, quadros e tabelas, formulários feitos pelo autor ou pessoa designada no Projeto).

4.5.15. Considerando-se o estado de calamidade pública vigente no Brasil, no Estado do Pará e na Cidade de Igarapé-Miri, recomenda-se que os proponentes dos Projetos observem a Resolução nº 01 do COMCIM, de 01 de junho de 2020¹, a qual regulamentou a “realização das políticas públicas culturais, desporto e lazer mediante a utilização do teletrabalho, transmissão ao vivo e salas de conversas”, de modo que as atividades previstas sejam realizadas de forma remota, mediante transmissão ao vivo em canais do YouTube, Facebook e demais redes sociais e meios de comunicação.

4.5.16. Como contrapartida ao incentivo e fomento cultural recebido, os proponentes deverão apresentar seus produtos culturais em evento com data prevista entre os dias 1 a 15 de dezembro do ano de 2021, sendo organizado e realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, o Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri e Poder Executivo Municipal.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

- 5.1. Cópia impressa ou digital do Formulário do Pedido de Inscrição;
- 5.2. Cópia impressa ou digital do Registro Geral;
- 5.3. Cópia impressa ou digital do Cadastro de Pessoa Física;
- 5.4. Cópia impressa ou digital do Comprovante de residência na Cidade de Igarapé-Miri em nome do proponente ou Declaração do proprietário do imóvel onde habita;
- 5.5. Cópia impressa ou digital de Diploma ou Declaração de escolarização
- 5.6. Cópia impressa ou digital de Declaração ou documento que comprove ser agente ou trabalhador cultural autônomo, ou com vínculo a grupos artísticos e musicais, fundações ou associações com sede em Igarapé-Miri, voltadas a propósitos culturais;
- 5.7. Cópia impressa ou digital de documento que evidencie o registro no Mapa Cultural do Pará;
- 5.8. Cópia impressa ou digital do Currículo Resumido do Proponente;
- 5.9. Cópia impressa ou digital do Projeto Cultural;
- 5.10. Uma vez preenchidas as informações expressas no Formulário do Pedido de Inscrição, o candidato deverá entregar pessoalmente, ou remeter todos os demais documentos exigidos, via e-mail cultura@igarapemiri.pa.gov.br, à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, cujo Secretário o receberá e repassará à Comissão do Processo Seletivo, para providências cabíveis.
- 5.11. Os pedidos de candidaturas ao recebimento dos incentivos culturais, somente serão homologados nos casos em que forem preenchidos todos os requisitos formais indicados neste Edital.

¹ Disponível em: <https://comcim.clickpede.com/wp-content/uploads/2020/07/Texto-fianl-RESOLU%C3%87%C3%83O-n%C2%BA-03-de-20-de-julho-de-2020.pdf>

6. DA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÕES E DOS PROJETOS CULTURAIS

- 6.1. Na análise dos pedidos de inscrições, será aplicada a **Ficha de Avaliação da Inscrição** (Anexo 4 deste Edital), considerando-se o cumprimento ou não dos requisitos exigidos no item 5 deste Edital. A falta de uma das documentações requisitadas, ou sua inadequação, implicará na eliminação do proponente.
- 6.2. Serão considerados aprovados, na fase de inscrição, somente os proponentes que cumprirem todos os requisitos formais necessários.
- 6.3. Após os procedimentos de análises dos pedidos de inscrições, e decorrido o prazo para interposição de eventuais recursos, haverá homologação das inscrições dos proponentes que obtiveram aprovação.
- 6.4. Para análise dos projetos, será aplicada a **Ficha de Avaliação do Projeto Cultural** (Anexo 5 deste Edital), considerando-se sua estrutura formal e conteúdo, nos termos da Resolução nº 01, de 01 de junho de 2020, e da Resolução nº 03, de 20 de julho de 2020, ambas do Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri.
- 6.5. Para efeito da atribuição da nota geral a cada projeto, serão considerados 10 (dez) itens, cuja pontuação aplicada corresponderá a 0, 0,5, e 1 ponto para cada um dos itens avaliados, conforme o Anexo 3.
- 6.6. Os projetos aprovados serão classificados pela ordem decrescente da pontuação recebida, sendo beneficiados os proponentes que atingirem as maiores notas atribuídas pelos avaliadores, observando-se, também, o previsto no item 3.6 que trata da demanda prioritária, e os itens 3.5 e 3.6, relacionados ao número de vagas disponíveis em cada Câmara Setorial.
- 6.7. Em caso de empate entre os concorrentes, será considerada a maior idade dos proponentes, sendo priorizado o mais velho.
- 6.8. Concluída a fase de avaliação dos projetos, haverá divulgação do Resultado preliminar das propostas selecionadas. Após o prazo de recurso, será homologado e divulgado o Resultado Final contendo a relação nominal, título e pontuação das propostas aptas a receber o financiamento.

7. DO CRONOGRAMA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL, INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. Este Edital disciplina o processo seletivo nas seguintes fases, conforme quadro abaixo:

Atividade	Data	Hora
1. Divulgação do Edital	15.10.2021	08h às 18h
2. Pedido de inscrição ao processo seletivo	15 a 29.10.2021	08h às 14h
3. Homologação dos Pedidos de Inscrições	03.11.2021	08h às 14h
4. Recursos ao Resultado das inscrições	04 e 05.11.2021	08h às 14h
5. Análise dos Projetos Culturais	08 a 09.11.2021	08h às 14h
6. Resultado preliminar dos Projetos Culturais	10.11.2021	08h às 14h
7. Recursos ao Resultado dos Projetos Culturais	11 a 12.11.2021	08h às 14h
8. Resultado final dos Projetos Culturais selecionados	15.11.2021	08h às 14h
9. Evento de Incentivo e Fomento Cultural	Dezembro - 2021	a definir
10. Entrega do Relatório de execução do Projeto	Janeiro - 2022	até o dia 31

8. DA EVENTUAL INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 8.1. Em caso de contestação em qualquer uma das fases do processo seletivo, o requerente deverá interpor Recurso, indicando os motivos de sua discordância em relação ao resultado de sua reprovação ou pedido de esclarecimentos, e encaminhá-lo, via e-mail cultura@igarapemiri.pa.gov.br, à Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer, no prazo máximo de 48 horas da identificação de eventual irregularidade.
- 8.2. Os eventuais Recursos serão encaminhados à Comissão do Processo Seletivo, a qual examinará as alegações e as provas apresentadas, decidindo pela procedência ou não da matéria contestada e dos argumentos defensivos apresentados pelo recorrente.

9. DOS REPASSES DOS RECURSOS

- 9.1. Os recursos previstos para aplicação no financiamento dos projetos aprovados, visando o recebimento de incentivo e fomento cultural, serão repassados, a cada proponente selecionado, pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, mediante operação de transferência bancária ou outra forma específica a ser adotada, a fim de assegurar o devido pagamento, mesmo a quem não seja titular de conta corrente ou poupança.
- 9.2. Haverá o repasse dos valores correspondentes, conforme previstos no item 3.3 deste Edital, para cada um dos proponentes aprovados no processo seletivo. Devendo-se a aplicação dos recursos seguir a previsão dos gastos indicados nos orçamentos dos projetos selecionados.

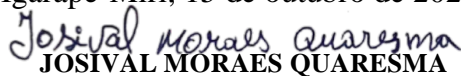
10. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1. Tanto o edital quanto os resultados das diferentes fases do processo seletivo, ficarão à disposição para acesso público no portal do Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri, no endereço <https://comcim.clickpede.com>, bem como no Portal da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, no endereço <https://cultura.igarapemiri.pa.gov.br>.


11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. No que se refere aos Relatórios Finais de cada Projeto, os mesmos deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri, cujo endereço é o mesmo adotado pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, conforme item 2.1 deste edital, observando-se o prazo limite de 31 de janeiro de 2022.
- 11.2. Os casos não descritos neste Edital, serão objeto de análise na Comissão do Processo Seletivo, que decidirá a situação, consultando-se a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e o Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri.

Igarapé-Miri, 15 de outubro de 2021.


JOSIVAL MORAES QUARESMA

Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer


PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA CORRÊA

Presidente do COMCIM
Câmara Setorial de Música

ANEXO 01

CURRÍCULO RESUMIDO DO PROPONENTE

Proponente: _____

Formação Escolar:

Função desempenhada no Grupo, Banda, Fundação ou Associação Cultural que integra (caso seja autônomo, informar o tipo de atividade que desenvolve):

Atividades culturais organizadas pelo proponente nos últimos 5 anos:

Atividades culturais das quais o proponente participou nos últimos 5 anos:

Igarapé-Miri, ____ de outubro de 2021.

ASSINATURA DO PROPONENTE

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Proponente: _____

Itens a considerar na avaliação	Pontuação		
	1	1,5	2
Formação escolar			
1. Educação Básica			
2. Ensino Superior			
3. Pós-Graduação			
Vínculo a instituições culturais			
4. Menos de 1 ano			
5. De 1 a 2 anos			
6. De 3 anos ou mais			
Função desempenhada como autônomo ou em grupo, banda, fundação, associação			
7. Menos de 1 ano			
8. De 1 a 2 anos			
9. De 3 anos ou mais			
Atividades culturais que organizou nos últimos 5 anos			
10. Apenas 1 atividade			
11. Até 2 atividades			
12. Mais de 3 atividades			
Atividades culturais das quais participou nos últimos 5 anos			
13. Apenas 1 atividade			
14. Até 2 atividades			
15. Mais de 3 atividades			
TOTAL DOS PONTOS OBTIDOS			
TOTAL GERAL			

Igarapé-Miri, _____ de outubro de 2021.

ASSINATURA DO AVALIADOR

FORMULÁRIO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

Proponente: _____

Registro Geral:

Título Eleitoral:

Zona Eleitoral:

Seção:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Número de registro no Mapa Cultural do Pará:

Câmara Setorial objeto da inscrição do Projeto Cultural (marcar apenas uma das opções abaixo):

- ARTES VISUAIS E COMUNICAÇÃO
- CARNAVAL
- CULTURA RELIGIOSA
- DANÇA
- ESPORTE
- LITERATURA
- MÚSICA
- TEATRO

Igarapé-Miri, ____ de outubro de 2021.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO 4

FICHA DE AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Proponente: _____

Documentos necessários à inscrição	Apresentou	
	Sim	Não
Cópia impressa ou digital do Formulário do Pedido de Inscrição		
Cópia impressa ou digital do Registro Geral		
Cópia impressa ou digital do Cadastro de Pessoa Física		
Cópia impressa ou digital do Comprovante de residência na Cidade de Igarapé-Miri em nome do proponente ou Declaração do proprietário do imóvel onde habita		
Cópia impressa ou digital do Diploma ou Declaração do nível de escolarização		
Cópia impressa ou digital de Declaração que comprove ser agente ou trabalhador cultural autônomo, ou com vínculo a grupos artísticos e musicais, fundações ou associações com sede em Igarapé-Miri, voltadas a propósitos culturais		
Cópia impressa ou digital que evidencie o registro no Mapa Cultural do Pará		
Cópia impressa ou digital do Currículo Resumido do Proponente		
Cópia impressa ou digital do Projeto Cultural		
Todos os documentos apresentados		
Documentação incompleta ou irregular		

Igarapé-Miri, _____ de outubro de 2021.

ASSINATURA DO AVALIADOR

ANEXO 5

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Título do Projeto: _____

Proponente: _____

Itens a considerar na avaliação	Pontos obtidos		
	0	0,5	1
1. O projeto apresenta estrutura formal adequada aos requisitos exigidos nas Resoluções do COMCIM?			
2. São informados os integrantes da equipe de coordenação do Projeto?			
3. O texto da introdução aborda os aspectos exigidos no Edital?			
4. A justificativa destaca a importância do Projeto para o autor, a SECULT e ao COMCIM, e está devidamente fundamentada em trabalhos teóricos?			
5. Os objetivos geral e específico estão adequados?			
6. Estão explicitadas as metas a serem alcançadas pelo proponente do Projeto?			
7. A metodologia prevista descreve os passos para o desenvolvimento do Projeto?			
8. O cronograma de realização indica as atividades e o tempo de sua execução?			
9. Constam do quadro de orçamento os recursos materiais e humanos no limite do valor a ser concedido?			
10. As referências informadas estão presentes na fundamentação do Projeto?			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
TOTAL GERAL			

Igarapé-Miri, ____ de outubro de 2021

ASSINATURA DO AVALIADOR